



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL LENHOSO DE PINUS SPP N° 036/2009 QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E TF COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo, de um lado **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada AMBIENTAL, e de outro lado **TF COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, situada na Rodovia Adrianópolis a Pretinhos, s/n°, Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP 83.490-000, inscrita no CNPJ sob n° 84.853.084/0001-04, Inscrição Estadual 904.823.88-04, devidamente representada por seu procurador, senhor Gilmar Camargo de Assis, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.063.104 – SSP/PR e CPF n° 432.090.259-91, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, doravante denominada como COMPRADORA, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/036/2009, Primeiro Termo Aditivo de 20/10/09 e Segundo Termo Aditivo de 06/12/10, nas seguintes condições:

DO OBJETO INICIAL:

1. A compra pelas COMPRADORAS e a venda pela AMBIENTAL, de material lenhoso de pinus elliotii, em pé, com casca, a ser executado com corte raso de uma área de pinus com 213,89 hectares, dos projetos BANESTADO 03 (31 anos), BANESTADO 04 (29 anos) e BANESTADO 05 (29 anos), localizado no Município de Cerro Azul – PR., a ser executado pelas COMPRADORAS, nos termos e condições deste contrato, do Edital de Venda AMB/009/2009, seus anexos e da proposta vencedora.
2. Assumem as COMPRADORAS a obrigação da implantação e a manutenção por 02 (dois) anos na área de corte e em áreas nas proximidades, objeto desta venda, de 217,00 hectares, de uma nova floresta de pinus spp, com execução de 03 (três) manutenções no ano, assumindo todos os custos necessários para o plantio e manutenções.
 - 2.1 A obrigação do plantio e manutenção assumida pelas COMPRADORAS, não lhes dão nenhum direito decorrente da mesma.
 - 2.2 Cada COMPRADORA executará a implantação e manutenção em hectares, na proporção de seus pagamentos, que para esse fim, a proporção será encontrada com base nos valores originais das parcelas. Porém, respondem solidariamente pela totalidade das obrigações estipuladas neste instrumento.





DESTE TERMO ADITIVO:

Em conformidade com a correspondência da COMPRADORA datada de 20/01/2011, solicitando, em decorrência das chuvas, prorrogação de prazo de suas obrigações. Está sendo concedida a prorrogação do prazo para retirada da madeira, assim, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Altera a Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo, ficando estabelecido o prazo de retirada do material lenhoso até 30/12/2011.

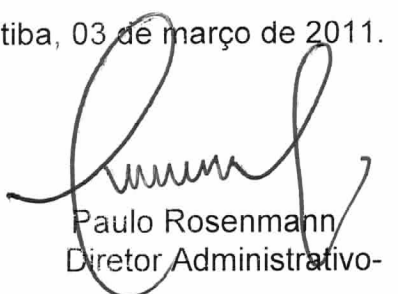
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 036/2009 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de março de 2011.

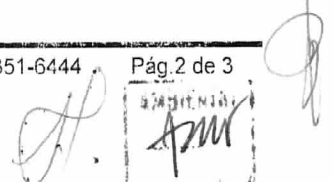

Luiz Malucelli Neto
Diretor-Presidente


Paulo Rosenmann
Diretor Administrativo-

Financeiro
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


GILMAR CAMARGO DE ASSIS
TF COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.







1. Testemunha *Luiz Gonçalves da Silva*
 NOME/RG/CPF *1931209-9 PR / 456480209-00*
 NOME/RG/CPF

2. Testemunha
Benno Henrique Weigert Dautzer
1441309 PR - 696 556 109-91

[Handwritten Signature]
 Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB. *39.399/PR*

